



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.653 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificar os veículos, máquinas e equipamentos contratados para prestação de serviços e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a identificação por adesivos, dos veículos, máquinas e equipamentos automotivos contratados para prestarem serviços ao Município de Araucária.

Art. 2º Os adesivos passam a ter a seguinte estrutura de identificação:

I – Texto Principal: A serviço da Prefeitura Municipal de Araucária;

II – Inscrição Obrigatória: Uso exclusivo em serviço;

III – Reclamação: Denúncias: Ouvidoria Geral do Município de Araucária e telefone para contato;

IV – (VETADO)

Parágrafo único. O telefone para denúncias deverá ser sempre o da Ouvidoria Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Araucária, 27 de novembro de 2020.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

Prefeito de Araucária